



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1.052 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003.
INCLUI ELEMENTO DE DESPESA , NA ATIVIDADE 2077, NA LEI DE
ORÇAMENTO Nº 984, DE 17.12.2002, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir elemento de despesa
nas atividades nº 2077, na Lei do Orçamento nº 984, de 17.12.2002, abrindo crédito adicional especial, no
valor de R\$ 10,00 (dez reais) dando seguinte redação:

06 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

05 – Fundo Assistência Social - Recursos próprios

08.244.0029.2077 – Assistência social à população carente

3.3.30.93.01.00 – restituição de convênio e transferência recebida do Estado.....R\$ 10,00
(dez reais)

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional, a
redução de igual importância no seguinte elemento de despesa:

06 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

05 – Fundo Assistência Social - Recursos próprios

08.244.0029.2077 – Assistência social à população carente

3.3.90.39.99.00 – demais serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 10,00
(dez reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 09 de
dezembro de 2003.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 09/12/2003
JTB